



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Implantação do PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc

Lei Federal nº 14.399/2022

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT

Município de Alpestre/RS

I – Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo identificou a necessidade de organizar e iniciar a implantação do Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituído pela Lei Federal nº 14.399/2022, que estabelece diretrizes permanentes de fomento ao setor cultural.

O problema central apontado no Documento de Formalização da Demanda envolve a falta de conhecimento técnico aprofundado para compreender e executar corretamente as etapas obrigatórias do programa, incluindo regulamentações, instrumentos de planejamento, mecanismos de repasse, governança, controle e prestação de contas.

A necessidade da contratação, portanto, decorre da obrigação legal do Município de implementar o PNAB de forma adequada, segura e eficiente, garantindo acesso aos recursos federais e cumprimento das responsabilidades previstas na legislação, sempre sob a perspectiva do interesse público, da continuidade da política cultural e do atendimento às comunidades artísticas locais.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual vigente, dado que a demanda surgiu a partir da consolidação das diretrizes federais do PNAB e da necessidade imediata de execução municipal.

Ainda assim, trata-se de ação alinhada ao planejamento institucional da SMECDT, por conectar-se diretamente às atribuições legais da Secretaria e às políticas permanentes de cultura estabelecidas pelo Governo Federal.

III – Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a execução de atividades técnicas especializadas destinadas à implantação do PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc, Ciclo 2, conforme previsto na Lei Federal nº 14.399/2022. As ações a serem executadas pela empresa devem atender às seguintes entregas mínimas:

- a) Realização de audiência pública com os agentes culturais do município, para apresentação das diretrizes do PNAB, coleta de contribuições e alinhamento das prioridades locais;



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

- b) Elaboração do Plano de Ação (PAR), conforme exigências do Ministério da Cultura, observando as definições construídas com a comunidade cultural durante a audiência pública;
- c) Elaboração do edital de fomento para seleção de projetos culturais com recursos do PNAB, em conformidade com as diretrizes normativas federais;
- d) Elaboração do Formulário de Inscrição de propostas culturais, estruturado de acordo com as regras do edital e com os parâmetros exigidos pelo MINC;
- e) Elaboração do Termo de Execução Cultural, contendo as condições de repasse, obrigações das partes, cronograma e regras de execução;
- f) Elaboração dos anexos obrigatórios do edital, incluindo modelos de declarações, fichas, termos e demais instrumentos necessários à operacionalização do certame;
- g) Disponibilização de suporte técnico virtual para tira-dúvidas referente ao edital, durante o período de inscrições e submissão de projetos;
- h) Fornecimento da Comissão de Avaliação, composta por profissionais habilitados, para análise e seleção das propostas inscritas;
- i) Orientação técnica para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, indicando os procedimentos adequados à correta execução e comprovação dos recursos PNAB.IV – Estimativas de Quantidades e Memória de Cálculo

O objeto envolve prestação de serviços técnicos especializados, cujo quantitativo será estimado com base:

- a) na quantidade de etapas a serem cumpridas pelo Município para adequação ao PNAB;
- b) na necessidade de acompanhamento mínimo até a estruturação inicial do fluxo administrativo;
- c) nas atividades exigidas pela União para a execução local do programa.

Por se tratar de serviço intelectual e técnico, o quantitativo será apresentado em horas técnicas, pacotes de assessoria ou atividades previstas no Termo de Referência, com definição detalhada conforme pesquisa de mercado e práticas adotadas por outros municípios.

IV – Estimativas das Quantidades e Memória de Cálculo

A contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado, cuja execução se dará por entrega de produtos intelectuais e realização de ações previamente definidas.

Por se tratar de serviço singular, de natureza intelectual e especializada, não há estimativa de quantidade física de produtos, mas sim de atividades técnicas, já descritas nos requisitos do item III.

2



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A memória de cálculo considerará:

- a) número de ações obrigatórias do PNAB Ciclo 2;
- b) número de instrumentos técnicos a serem elaborados (editais, termos, formulários, anexos, PAR);
- c) carga de trabalho necessária para condução da audiência pública;
- d) necessidade de orientação contínua durante o período de inscrições;
- e) tempo necessário para condução da comissão avaliadora.

Os documentos que fundamentam tais estimativas serão anexados ao processo, incluindo:

- a) diretrizes federais do PNAB Ciclo 2;
 - b) comparativo de procedimentos adotados por outros municípios da AMZOP e da região;
 - c) análise dos produtos entregues pela empresa na primeira etapa já executada em Alpestre.
- Por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, não há interdependência direta com outras contratações.

V – Levantamento de Mercado, Alternativas Possíveis e Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pela Administração Municipal

Alternativa considerada inviável, uma vez que a SMECDT não dispõe de equipe com formação específica ou experiência prévia em implantação do PNAB, tampouco domínio da Lei nº 14.399/2022 e dos instrumentos exigidos pelo Ministério da Cultura.

A implantação direta representaria alto risco de erro, perda de prazos e impossibilidade de acessar recursos federais.

- b) Capacitação interna acelerada

A capacitação da equipe poderia ser realizada, porém demandaria tempo superior aos prazos federais e não asseguraria domínio técnico suficiente para elaboração de editais, instrumentos jurídicos, PAR e procedimentos de prestação de contas.

- c) Contratação de apoio técnico especializado

Entre as empresas que atuam na região, verifica-se que a única que já executou a primeira etapa do PNAB em Alpestre foi a PSICULT – Centro de Humanidades e Habilidades, demonstrando:

- conhecimento total do contexto municipal;
- experiência prévia com o PNAB;
- atuação direta na região da AMZOP;
- profissional responsável com anos de experiência na SEDAC/RS;
- histórico comprovado de elaboração de planos, editais e processos culturais;
- segurança técnica e metodológica já testada no Município.

A empresa apresentou proposta formal com escopo completo para execução das etapas necessárias à implantação do PNAB – Ciclo 2, demonstrando aderência integral aos requisitos.

Justificativa da escolha

A contratação da PSICULT apresenta:

- a) melhor relação custo-benefício;
- b) continuidade lógica da etapa já executada;
- c) menor risco de falhas na implantação;

②



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

d) domínio da legislação cultural e dos sistemas federais;

e) cumprimento dos prazos do MINC;

f) capacidade comprovada de entrega dos produtos exigidos.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, justificando contratação por inexigibilidade, conforme art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, dado que:

– o profissional detém notória especialização;

– o objeto é singular;

– a atuação exige conhecimento técnico incomum;

– há continuidade de um serviço anteriormente prestado.

Assim, a solução escolhida é a contratação da PSICULT, por apresentar aderência técnica total, experiência comprovada e segurança jurídica.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa deverá, obrigatoriamente, respeitar o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 14.399/2022, que determina, em seu art. 8º, §1º, inciso II:

“para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, (...) o limite máximo é de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo.”

Assim, o valor máximo da contratação será calculado sobre o montante disponibilizado ao Município de Alpestre/RS pelo PNAB – Ciclo 2, limitando-se a 5% do valor total recebido, exclusivamente para despesas com:

– consultoria especializada;

– emissão de pareceres;

– assessoria técnica;

– participação em comissões julgadoras;

– elaboração dos instrumentos necessários à execução do PNAB.

O Orçamento apresentado foi de: R\$ 3.217,47 (três mil duzentos e dezessete reais com quarenta e sete centavos)

VII – Descrição da Solução

A solução consiste na contratação especializada da empresa PSICULT – Centro de Humanidades e Habilidades, responsável também pela execução da etapa inicial do PNAB no Município, garantindo continuidade metodológica e técnica.

A PSICULT realizará todas as ações necessárias à implantação do PNAB – Ciclo 2, incluindo: condução da audiência pública, elaboração do Plano de Ação (PAR), construção dos editais e formulários, orientação aos proponentes, fornecimento de comissão avaliadora e suporte à prestação de contas.

(Handwritten signature)



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Trata-se de serviço intelectual especializado, que exige domínio técnico da Lei nº 14.399/2022, das plataformas federais e das exigências de governança.

A solução reúne em um único fluxo todas as etapas obrigatórias do programa, assegurando regularidade, coerência documental e aderência às orientações do Ministério da Cultura.

VIII – Justificativa para Não Parcelamento

A contratação não deve ser parcelada, pois o PNAB exige integração total entre as etapas – planejamento, participação social, elaboração dos instrumentos normativos, análise de projetos e prestação de contas.

A divisão entre diferentes fornecedores comprometeria:

- a unidade metodológica;
- a coerência dos documentos;
- a segurança jurídica;
- o cumprimento dos prazos federais;
- o fluxo operacional entre as fases.

A contratação integral da PSICULT assegura padronização técnica e continuidade das ações, sendo a forma mais eficiente e segura para execução do PNAB.

IX – Resultados Pretendidos

Com a contratação da PSICULT, pretende-se alcançar:

- a) implantação correta e completa do PNAB – Ciclo 2 no Município;
- b) cumprimento integral dos prazos do Ministério da Cultura;
- c) segurança jurídica na execução e prestação de contas;
- d) padronização técnica dos instrumentos normativos;
- e) fortalecimento das políticas culturais municipais;
- f) eficiência na aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc.

X – Providências Prévias à Contratação

Antes da contratação, o Município deverá:

- a) anexar aos autos a proposta formal da PSICULT;
- b) consolidar a memória de cálculo com base no limite legal de 5% previsto na Lei nº 14.399/2022;
- c) elaborar o Termo de Referência;
- d) instruir a justificativa de inexigibilidade por notória especialização (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021);
- e) colher despacho autorizativo da autoridade competente.

XI – Contratações Correlatas ou Interdependentes

e



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A contratação não depende de outras contratações simultâneas.

Há, entretanto, interface com:

- o Conselho Municipal de Política Cultural;
- plataformas do Ministério da Cultura;
- editais municipais de fomento que serão elaborados com apoio da PSICULT.

Não há interdependência técnica que exija contratação adicional.

XII – Impactos Ambientais

Por tratar-se de serviços intelectuais, sem fornecimento de bens nem utilização de materiais significativos, não há impacto ambiental relevante.

Não se aplicam medidas de mitigação, logística reversa ou requisitos de eficiência energética.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Diante da necessidade de implantação do PNAB e da ausência de expertise técnica interna, conclui-se que a contratação da PSICULT – Centro de Humanidades e Habilidades é:

- adequada e necessária ao interesse público;
- alinhada à legislação federal e às diretrizes do PNAB;
- eficiente e segura do ponto de vista jurídico;
- garantida por notória especialização e experiência comprovada;
- indispensável para assegurar a continuidade das ações já iniciadas no Município.

Alpestre, 14 de novembro de 2025.

Cindiamar Wenczenowicz Meotti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Pot. nº 246/2025